

ATA DA SESSÃO 001 (PÚBLICA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

ID-CIDADES Nº 2023.019E0700001.01.0036

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h 30min, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 25.106/2021, alterado pelo Decreto n.º 27.912 de 22 de março de 2023, composta por Jamille Quevedo Denadai, Saulo dos Santos Deambrozi, Olivian Barcelos Campo Dall’Orto, Lailla Dayani Dias Mercandele, Mateus Drago Viganô, Daniele Albuquerque Schuster Miranda, Diego William Buss Sarter, Bruno Paula de Silva Ferraz, Carlos Henrique Rossin e Leandro Damaceno Zacché, sob a presidência da primeira, reuniu-se para abertura dos envelopes da Proposta de Preços da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**, cujo objeto é a **Contratação de Serviços Continuados de Manutenção e Conservação Rotineira de Vias Públicas Urbanas, neste Município de Colatina/ES**, conforme processo nº 014629/2023.

Apresentaram envelopes de proposta as empresas: CAVALCANTE SERVIÇOS LTDA protocolo nº 18847/2023.

Credenciamento: Esteve presente à sessão o representante da empresa CAVALCANTE SERVIÇOS LTDA, Sr. Eliilton Cavalcante.

Inicialmente, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as “**propostas de preços**”, de acordo com a Lei Municipal n.º 6.870/2021, que institui normas para licitações na Administração Pública Municipal, sendo classificadas as empresas da seguinte forma:

Quadro 01 – Tabela de Classificação:

ORDEM	EMPRESAS PARTICIPANTES	PROPOSTA DE PREÇOS (R\$)
1º	CAVALCANTE SERVIÇOS LTDA	R\$ 8.160.897,98

Em análise dos documentos de proposta de preços, a Comissão considerou que a documentação apresentada pela licitante atende as exigências editalícias, restando a mesmas CLASSIFICADAS conforme Quadro 01 – Tabela de Classificação.

Levando em consideração a renúncia expressa do direito ao prazo para recurso, assegurado pelo Art. 109, da Lei n.º 8.666/93, do preposto da licitante presente à sessão, encerramos a fase de proposta de preços e prosseguimos para a fase de proposta de preços.

Em análise a Comissão constatou que a empresa CAVALCANTE SERVIÇOS LTDA apresentou a documentação de habilitação em conformidade as exigências do instrumento convocatório, restando a mesma HABILITADA.

Levando em consideração a renúncia expressa do direito ao prazo para recurso do preposto da licitante presente à sessão, encerramos a fase de habilitação.

Desta forma, a Comissão decide declarar a empresa CAVALCANTE SERVIÇOS LTDA VENCEDORA do certame, com o valor proposto de R\$ 8.160.897,98 (oito milhões cento e sessenta mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

Sem mais para o momento, foi dada por encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente Ata em 01 (uma) via, ficando parte integrante do Processo Nº. 014629/2023.

Jamille Quevedo Denadai
Presidente

Saulo dos Santos Deambrozi
Membro

Olivian Barcelos Campo Dall'Orto
Membro

Laila Dayani Dias Mercandele
Membro

Mateus Drago Viganô
Membro

Diego William Buss Sarter
Membro

Carlos Henrique Rossin
Membro

Leandro Damaceno Zacché
Membro

Daniele Albuquerque Schuster Miranda
Membro

Bruno Paula de Silva Ferraz
Membro

CAVALCANTE SERVIÇOS LTDA
Sr. Elilton Cavalcante